Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 641, de 12 de março de 1.993

"Autoriza patrolamento em Rodovia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a executar o patrolamento da margem esquerda da Rodovia JK, no sentido Ipameri-Goiânia, iniciado nas imediações do Posto Adelaide, até o entroncamento para a torre de micro-onda.

Parágrafo Único - O patrolamento será para - evitar que os carroceiros trafeguem pela Rodovia e evitar acidentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.